**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

**PROCESSO Nº 112/2021**

O Município de Santa Branca, por intermédio da Diretoria da Assistência Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações e o Decreto Municipal nº 23, de 19 de Fevereiro de 2018, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, visando o CREDENCIAMENTO PRÉVIO de Organizações da Sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas da área de Assistência Social, para celebrar parcerias no exercício de 2021, por meio de TERMO DE FOMENTO, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. **OBJETO**

Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituída, para o atendimento das seguintes atividades:

* 1. Desenvolvimento de atividades destinadas à apresentação de serviços assistenciais às crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais, objetivando atender uma demanda de 60 crianças e adolescentes.
	2. Desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais para crianças e adolescentes de 07 a 18 anos e jovens com até 29 anos, objetivando no mínimo 30 (trinta) atendimentos.
1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. – Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade civil que atendam aos requisitos previstos nos artigo 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:
2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social;
3. Que em caso da dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
5. Possuir:
6. No mínimo 02 anos de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação e emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato especifico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.
7. Experiência previa na realização, com efetividade, do objeto para parceria ou de natureza semelhante;
8. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
	1. - Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:
9. Que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
10. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria celebrada nos três últimos exercícios;
11. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
12. Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
13. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
14. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
15. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursos com efeito suspensivo;
16. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
17. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
19. A prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;
20. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos.
21. Tenha entre seus dirigentes pessoas:
22. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
23. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
24. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
25. **DO CREDENCIAMENTO.**
	1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital. O período de entrega da documentação será no dia **01 de março de 2021** das 09h00min as 16h00min no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP situada na Rua Prudente de Moraes nº93 – Centro – Santa Branca – SP nesta cidade de acordo com o seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e a íntegra no site [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br) e imprensa local | 12/02/2021 |
| Entrega da documentação para Credenciamento  | 01/03/2021 |
| Análise da documentação apresentada e solicitação de informações adicionais  | 03/03/2021 |
| Prazo para apresentar informações adicionais  | 08/03/2021 |
| Divulgação do Credenciamento das Entidades para o exercício de 2021 | 09/03/2021 |
| Prazo para recurso  | 12/03/2021 |
| Publicação da decisão do recurso  | 13/03/2021 |

* 1. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.
	2. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulados, não sendo permitida a participação de interessados retardatários em desacordo com este Edital.
	3. **O Plano de Trabalho, a ser apresentado deverá indicar a demanda de atendimentos a ser suprida pelo programa a fim de demonstrar que o plano de trabalho corresponde com o valor a ser repassado e integrará a documentação obrigatória para celebração do Termo de Fomento.**
	4. O credenciamento não obriga a Prefeitura de Santa Branca a celebrar Termo de Fomento.
1. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**
	1. A documentação deverá ser protocolada em envelopes lacrados, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

|  |
| --- |
| Edital de Credenciamento nº 01/2021 Entidade: Endereço: CNPJ NºTelefone: Atividade pretendida: ( ) Desenvolvimento de atividades destinadas à apresentação de serviços assistenciais às crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais, objetivando atender uma demanda de 60 crianças e adolescentes. ( ) Desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais para crianças e adolescentes de 07 à 18 anos e jovens com até 29 anos, objetivando no mínimo 30 (trinta) atendimentos.  |

* 1. O envelope mencionado no subitem 4.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada:
1. Oficio assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo Único deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para celebração de parceria para o exercício de 2021 nos termos da Lei 13.019/2014 e alterações;
2. Cópia do Estatuto registrado, atualizado, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente;
3. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social;
4. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
6. “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas dentro da validade e em nome da interessada;
7. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
8. Certidão de regularidade junto ao Município;
9. Certidão de Regularidade do FGTS - (CRF);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome da interessada;
11. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
12. Cópia da Ata da última eleição da Diretoria em exercício;
13. Declaração que a Entidade dispõe de capacidade técnica necessária ao funcionamento do projeto;
14. Declaração da Entidade de que os contratados com recursos governamentais não serão servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição;
15. Prova da Entidade da existência de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
16. Plano de trabalho das ações para o exercício de 2021;
17. Declaração de conta bancária especifica;
18. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal ou protocolo de solicitação;
19. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número do RG com órgão expedidor e CPF de cada um deles;
20. Comprovante de endereço de funcionamento;
21. Declaração contendo o nome do gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
22. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
23. Declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidades, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
24. Declaração firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados a qualquer título e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
25. Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matricula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documentos equivalentes;
26. Declaração pelo representante legal de que os documentos apresentados em cópias simples conferem com os originais, sob pena de responder legalmente em caso de não corresponderem;
27. **DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
	1. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para celebração de Termo de Fomento, cada interessado adere automaticamente as condições estabelecidas neste edital e deve observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.
	2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Prefeitura Municipal de Santa Branca, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como todo o prazo de vigência da parceria.
	3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil credenciadas e parceiras cobrar qualquer taxa ou serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Fomento.
28. **DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.**
	1. A Comissão de Seleção, instituída através de Portaria Municipal nº 58/2021 de 10/02/2021, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.
	2. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção, verificará a validade da mesma, de acordo com a data do protocolo na Prefeitura Municipal.
	3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
	4. Havendo organizações da Sociedade Civil habilitadas neste credenciamento cujo atendimento supere o número de vagas indicadas no item 1 deste Edital, serão adotados os seguintes critérios para efeitos de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção:
29. Maior tempo de experiência na modalidade de atendimento que tua;
30. Atendimento da demanda prioritária;
31. Melhores condições de instalações, capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades.
	1. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 6.4, acima, se for o caso, a Comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados com a lista de entidades aptas e providenciará a publicação no site da Prefeitura Municipal de Santa Branca, [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br).
	2. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 6.5 deste Edital
	3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e dirigido à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão fundamentada no prazo de 1 (um) dia.
	4. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
	5. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) ser(ão) divulgado no site da site da Prefeitura Municipal de Santa Branca, [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br).
32. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Após finalizado o credenciamento a Comissão de Seleção encaminhará o resultado final com a lista das entidades credenciadas para a DIRETORIA DE ADMINISTRATIVA para as providências cabíveis.
	2. As entidades credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação em que forem convocadas para assinarem o Termo de Fomento e durante toda a sua vigência.
33. **DO ANEXO ÚNICO**
	1. Anexo Único – Modelo de Oficio de solicitação de credenciamento.

Santa Branca 11 de fevereiro de 2021

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO – MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Santa Branca \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021

Ofício nº \_\_\_\_/2021

A Sua Excelência, o Senhor Adriano Marchesani Levorin.

Prefeito Municipal

Santa Branca – SP.

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 01/2021 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar o credenciamento da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sem fins lucrativos, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, em Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_, para estabelecimento de parceria com o Município, para o atendimento gratuito em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, visando \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para o exercício de 2021, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do referido edital.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

**Dirigente da Entidade**

**Nome completo**

**CPF**